



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 14hs, teve lugar a **13ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 12ª Sessão Ordinária, realizada no 17º (décimo sétimo) dia do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte três). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente, Maria Iracema Martins do Vale, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, por licença médica. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Bruno Jorge Costa Barreto. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Defensora Maria do Socorro Silveira Ribeiro. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM EXTRA PAUTA: 1.1 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0143473-38.2019.8.06.0001/50000 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: BLUE GROUP PARTICIPAÇÕES E COMERCIO ELETRÔNICO LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0011861-41.2014.8.06.0101/50000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA DA COMARCA DE ITAPIPOCA. EMBARGANTE: JESUS LUNA FILHO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, E POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.3 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0218372-02.2022.8.06.0001/50000 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS S/A. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.4 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0131565-86.2016.8.06.0001/50000 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ENZO GABRIEL MOTA VERAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.5 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0219042-40.2022.8.06.0001/50000 – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DROGAFONTE LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO**

CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.6 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0238533-33.2022.8.06.0001/50000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S.A. EMBARGANTE: RECH AGRÍCOLA S/A. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.7 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0047452-88.2005.8.06.0001/50000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: ELIZABETE BRITO DE ALENCAR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.8 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0050017-20.2020.8.06.0059/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU DA COMARCA DE CARIRIAÇU. EMBARGANTE: MARIA ADRIANA VIEIRA DE SOUZA LIMA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.9 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0146259-65.2013.8.06.0001/50000 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.10 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – 0000815-52.2023.8.06.0000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATÉUS. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O CONFLITO NEGATIVO, PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 2.1 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0629226-90.2022.8.06.0000 – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: LETÍCIA RIBEIRO PIRES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues (vencedor) e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Maria Vilauba Fausto Lopes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 17/04/2023, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, EMINENTE RELATOR DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO DO DIA 24/04/2023. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 24/04/2023, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES APRESENTOU VOTO-VISTA ÀS FLS. 62/67, COM A DEVIDA VÊNIA, DIVERGIU DO O E. RELATOR PARA JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO QUE FORA ACOMPANHADO

PELA EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES LAVRARÁ O ACORDO. AO FINAL, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0633331-81.2020.8.06.0000/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA FREIRE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo (vencedor) e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 17/04/2023, A EXMA. DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, EMINENTE RELATORA DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO DO DIA 24/04/2023. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 24/04/2023, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO DIVERGIU DA RELATORA, A FIM DE CONHECER DOS PRESENTES ACLARATÓRIOS PARA ACOLHÊ-LOS, NO SENTIDO DE RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTADO, O QUE GERA A SUA INEXEQUIBILIDADE, NO QUE FORA ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO LAVRARÁ O ACORDO. AO FINAL, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 3.1 – APELAÇÃO CÍVEL – 0202524-59.2022.8.06.0167 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: DANIEL DE SOUSA PEREIRA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Benedito Dias Albuquerque de Sá, OAB/CE nº 30.587, **mas não compareceu, sendo julgado como Preferência**. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.2 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0636801-52.2022.8.06.0000 – 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. AGRAVANTE: CORDEIRO TRANSPORTES LTDA ME. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Agravante, por intermédio do advogado, George da Silva Santos, OAB/CE nº 16.974, tendo dispensado a leitura do relatório. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.3 – APELAÇÃO CÍVEL – 0005505-34.2016.8.06.0077 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APTÉ/APDO: FRANCISCA GECINA MESQUITA RODRIGUES. APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. APTÉ/APDA: CONSTRUTORA GRANITO LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apte/Apda, CONSTRUTORA GRANITO LTDA, por intermédio da advogada, Doralúcia Azevedo Rodrigues, OAB/CE nº 45.627, tendo dispensada a leitura do relatório. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA CONSTRUTORA GRANITO LTDA E NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARTES AUTORAS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.4 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000182-93.2018.8.06.0201 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA.

APELANTES: ORLEANO DIAS DOS SANTOS E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelos Apelantes, por intermédio do advogado, Francisco Frank Sinatra Dias Braga, OAB/CE nº 28.426, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.5 – APELAÇÃO CÍVEL – 0010886-20.2017.8.06.0099 – 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. APELANTE: GD7 DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. APELADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAITINGA – CE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelante, por intermédio da advogada, Rafaela Cavalcante Lisboa, OAB/CE nº 46.290, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificada do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.6 – APELAÇÃO CÍVEL – 0136176-63.2008.8.06.0001 – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ – AAJECE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Wallace da Silva Nascimento, OAB/CE nº 47.766, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.7 - APELAÇÃO CÍVEL – 0129679-96.2009.8.06.0001 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APE/APDO: ROBERTO FARIAS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Preferência** na Ordem de Julgamento solicitado pelo Ape/Apdo Roberto Farias, por intermédio do advogado, Fernando Alfredo Rabello Franco OAB/CE 11.990. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.8 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0638929-45.2022.8.06.0000 – 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. AGRAVANTE: JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Preferência** na Ordem de Julgamento solicitado pelo Agravante, por intermédio do advogado, José Erinaldo Dantas Filho, OAB/CE nº 11.200. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.9 – APELAÇÃO CÍVEL – 0012889-84.2017.8.06.0086 – 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. APE/APDO: FRANCISCO EMANUEL VIEIRA DE ARAUJO. APE/APDO: MUNICÍPIO DE HORIZONTE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0637198-14.2022.8.06.0000/50000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: INÁCIO RAONI CRUZ OLIVEIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS**

INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0621309-83.2023.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMIRIM.AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0631723-77.2022.8.06.0000/50000 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA.EMBARGANTE: D. B. B., R. P. R. B. DA S. EMBARGADO: E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0181551-72.2017.8.06.0001/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. EMBARGANTE: AGRO COMERCIAL ACÁCIA LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.14 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0636762-55.2022.8.06.0000/50001 – 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. EMBARGANTE: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.15 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0050238-12.2021.8.06.0077/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADO: ANTONIO DORANILDO DE SOUSA VASCONCELOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0621798-23.2023.8.06.0000 - 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. AGRAVADO: MANOEL ALVES PAIVA Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.17 - APELAÇÃO CÍVEL - 0052991-60.2021.8.06.0167 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: ROSIVÂNIA GAUDÊNCIO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE

SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.

3.18 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0017547-60.2019.8.06.0029/50000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ACOPIARA. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADO: MILTON ANTONIO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM ACOLHER PARCIALMENTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.19 – APELAÇÃO CÍVEL – 0218297-94.2021.8.06.0001 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: SANDRAMILE DE MOURA RODRIGUES. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0636954-85.2022.8.06.0000 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: RAFAELLA MARIA MONTEIRO SAMPAIO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ E OUTRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E, DE OFÍCIO, EXCLUIR O ESTADO DO CEARÁ DO POLO PASSIVO DA DEMANDA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.

3.21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0639284-55.2022.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. AGRAVANTE: VICENTE FERREZ MATIAS DE SOUZA. AGRAVANTE: JOSEFA EDNAMAR DANTAS DE OLIVEIRA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CEDRO. AGRAVADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CEDRO - SSPMC. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.

3.22 – AGRAVO INTERNO CÍVEL – 0627211-32.2014.8.06.0000/50000 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: LISMAR LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.23 – AGRAVO INTERNO CÍVEL – 0267029-43.2020.8.06.0001/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. AGRAVANTE: V. K. S. DE C. R. P. C. A. S. DOS S. AGRAVADO: E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.24 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0634642-39.2022.8.06.0000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE. AGRAVANTE: FERNANDES GOMES ANCHIEITA. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.25 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0635884-33.2022.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO:

MARIA AUXILIADORA BESSA SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.26 – AGRADO DE INSTRUMENTO – 0637444-10.2022.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. AGRAVADA: MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE DO AGRADO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.27 – AGRADO DE INSTRUMENTO – 0639379-85.2022.8.06.0000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. AGRAVADO: JOSÉ LIBERATO NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE DO AGRADO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.28 – AGRADO DE INSTRUMENTO – 0640578-45.2022.8.06.0000 – VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: F. M. T. DOS A. R. P. F. L. DA S. DOS A. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, POR CONHECER E NÃO PROVER O AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.29 – AGRADO DE INSTRUMENTO – 0620384-87.2023.8.06.0000 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: A. P. V. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.30 – AGRADO DE INSTRUMENTO – 0620592-71.2023.8.06.0000 – AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.31 – AGRADO DE INSTRUMENTO – 0623569-36.2023.8.06.0000 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: TYLER MARQUES JUSTA, REGISTRADO CIVILMENTE COMO ISABEL VITORIA MARQUES JUSTA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, TODAVIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.32 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0007324-41.2010.8.06.0101 – 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. APELADA: MARIA LETÍCIA DE CASTRO FIALHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.33 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0040441-66.2012.8.06.0064 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FERNANDO AUGUSTO MACHADO COELHO DE VASCONCELOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator,

tor, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.34 – APELAÇÃO CÍVEL – 0792103-43.2000.8.06.0001 – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA CLEIDE ALVES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.35 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000494-82.2010.8.06.0158 – 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: CERÂMICA M. V. A. S. SOUSA ME. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.36 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000116-08.2008.8.06.0123 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. APELANTE: DER – DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS. APELADO: JOSÉ INACIO SILVA. APELADA: MARIA DE LOURDES MOITA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.37 – APELAÇÃO CÍVEL – 0037181-86.2014.8.06.0071 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARLA VIEIRA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, AVOCADO, E DA APELAÇÃO, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.38 – APELAÇÃO CÍVEL – 0001579-92.2008.8.06.0055 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. APELADA: ALICE MARIA FREITAS MACIEL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR, CONHECER E PROVER A REMESSA NECESSÁRIA PARA CASSAR A SENTENÇA E DECLARAR PREJUDICADO O RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.39 – APELAÇÃO CÍVEL – 0010974-42.2009.8.06.0001 – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.40 – APELAÇÃO CÍVEL – 0076195-74.2006.8.06.0001 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA VALCIRA BRAGA DE ARAUJO. APELADA: MARIA VALDISA TEIXEIRA BRAGA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.41 – APELAÇÃO CÍVEL – 0003290-35.2018.8.06.0071 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS,

RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA PARA DELA CONHECER E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, E EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.42 – APELAÇÃO CÍVEL – 0200594-69.2022.8.06.0049 – 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MIGUEL SÉRGIO DE C. CALADO. APELADO: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR PROVIMENTO TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.43 – APELAÇÃO CÍVEL – 0051906-73.2021.8.06.0091 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: E. V. DA S. APELADO: E. DO C APELADO: M. DE I. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO À SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.44 – APELAÇÃO CÍVEL – 0201104-64.2022.8.06.0055 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: FRANCISCO EMERSON SOUSA. APELADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.45 – APELAÇÃO CÍVEL – 0006285-88.2018.8.06.0178 – 2ª VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. APELADO: JOÃO HUDSON CARNEIRO SARAIVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.46 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0630406-49.2019.8.06.0000/50000 – 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: GMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. EMBARGADO: SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO CEARÁ (DECON). EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.47 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0630528-57.2022.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATÉUS. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: JOSÉ WANKS FRANÇA SOARES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.48 – AGRAVO INTERNO CÍVEL – 0631122-71.2022.8.06.0000/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. AGRAVANTE: MARIA DO SOCORRO DE CASTRO GÓIS. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.49 – AGRAVO INTERNO CÍVEL – 0632026-91.2022.8.06.0000/50000 – 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Julgado-

res: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.50 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0633365-85.2022.8.06.0000 – 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.51 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0634305-50.2022.8.06.0000 – 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. AGRAVADA: AUXILIADORA DOS SANTOS CARDOSO PESSOA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.52 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0641502-56.2022.8.06.0000 – PLANTÃO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: FATIMA REGINA TORRES AMORIM. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EIS QUE INADMISSÍVEL, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.53 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0000259-97.2008.8.06.0122 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.54 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0010666-90.2013.8.06.0154 – 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. APELADO: FRANCISCO ROZENDO DE OLIVEIRA NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, A FIM DE DAR-LHES PROVIMENTO E JULGAR EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ARRIMO NO ART. 485, INCISO VI, DO CPC, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.55 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0050248-85.2021.8.06.0132 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. APELADO: ESPEDITO RIBEIRO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM NÃO CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA, EIS QUE INCABÍVEL, E CONHECER A APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.56 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0265050-46.2020.8.06.0001 – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PEDRO HENRIQUE FREITAS GOMES. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO

CÍVEL PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.57 – APELAÇÃO CÍVEL – 0084166-42.2008.8.06.0001 – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTÔNIO ALMEIDA NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, A FIM DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.58 – APELAÇÃO CÍVEL – 0058506-12.2009.8.06.0001 – 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MAURÍCIO MAURÍCIO FILHO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.59 – APELAÇÃO CÍVEL – 0064796-82.2005.8.06.0001 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA ARACI PINHEIRO VIEIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.60 – APELAÇÃO CÍVEL – 0019544-76.2014.8.06.0151 – 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: ECOMED COMERCIAL MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.61 – APELAÇÃO CÍVEL – 0002623-93.2011.8.06.0168 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: ALFREDO SALVINO DE OLIVEIRA. APELADO: DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.62 – APELAÇÃO CÍVEL – 0833070-42.2014.8.06.0001 – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: NUVE X COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.63 – APELAÇÃO CÍVEL – 0002387-26.2019.8.06.0051 – 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – IPMBV. APELADO: LUÍS COSMO DE SOUSA NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.64 – APELAÇÃO CÍVEL – 0108646-50.2009.8.06.0001 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSE VALDER ROCHA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.65 – APELAÇÃO CÍVEL – 0104047-92.2014.8.06.0001 – 6ª

VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: GERALDO MAGELA CUNHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.66 – APELAÇÃO CÍVEL – 0050249-92.2021.8.06.0157 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE RERIUTABA. APELADO: LUIZ CARLOS UCHÔA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.67 – APELAÇÃO CÍVEL – 0151660-06.2017.8.06.0001 – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: RIVALDO JOSÉ DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.68 – APELAÇÃO CÍVEL – 0280004-82.2021.8.06.0027 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACARAPE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.69 – APELAÇÃO CÍVEL – 0002701-48.2015.8.06.0168 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. APELADO: LUCAS FERREIRA DE FREITAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.70 – APELAÇÃO CÍVEL – 0001993-97.2013.8.06.0093 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA. APELADO: MANOEL DE SOUSA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.71 – APELAÇÃO CÍVEL – 0052611-41.2021.8.06.0101 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. APELADAS: MARIA DAS MERCÊS GUILHERME E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NO TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.72 – APELAÇÃO CÍVEL – 0200343-45.2022.8.06.0051 – 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MARIA NAZARET ARAÚJO DE LIMA. APELADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – IPMBV. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.73 – APELAÇÃO CÍVEL – 0204819-53.2020.8.06.0001 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ RODRIGUES ALEXANDRE FILHO.

APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.74 – APELAÇÃO CÍVEL – 0800009-09.2022.8.06.0100 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ. **APELANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.75 – APELAÇÃO CÍVEL – 0015722-47.2018.8.06.0084 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. **APELANTES:** MARIA ALVES DE LIMA E OUTRAS. **APELADO:** MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, A FIM DE DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.76 – APELAÇÃO CÍVEL – 0285159-13.2022.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. **APELANTE:** ANA LÍVIA LOPES DA SILVA, REPRESENTADA POR JULIANA DE OLIVEIRA LOPES. **APELADO:** ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.77 – APELAÇÃO CÍVEL – 0005285-92.2014.8.06.0178 – 2ª VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA. **APELANTE:** MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. **APELADA:** MARTA CRISTINA PEREIRA DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.78 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000556-43.2005.8.06.0047 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. **APELANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. **APELADO:** ESPÓLIO DE CLÓVIS AMORA VASCONCELOS FILHO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.79 – APELAÇÃO CÍVEL – 0015333-19.2018.8.06.0066 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. **APELANTE:** MUNICÍPIO DE CEDRO. **APELADO:** JOÃO BATISTA ALVES SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.80 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0121034-33.2019.8.06.0001/50000 – AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ DA COMARCA DE FORTALEZA. **EMBARGANTE:** ESTADO DO CEARÁ. **EMBARGADO:** ANTÔNIO JOSIMAURO BARBOSA DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.81 – EM-

BARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0050682-59.2021.8.06.0040/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. EMBARGANTE: ANTONIO PINHEIRO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ASSARÉ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.82 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0051533-98.2021.8.06.0040/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. EMBARGANTE: RAFAEL MORTARI. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ASSARÉ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.83 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0050206-92.2020.8.06.0157/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE RERIUTABA. EMBARGADA: FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA PONTES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO ACLARATÓRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.84 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0063822-74.2007.8.06.0001/50000 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: FRANCISCO CARLOS PEREIRA CRUZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS ACLARATÓRIOS, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.85 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0000882-36.2018.8.06.0115/50000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. EMBARGADO: JOÃO VITOR DE SOUSA NOGUEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO ACLARATÓRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.86 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0051758-32.2021.8.06.0101/50000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. EMBARGANTES: PAULO BRAGA SOUSA E ROBERTA PIRES DE CASTRO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.87 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0000092-04.2012.8.06.0199 – VARA ÚNICA VINCULADA DE MARTINÓPOLE. AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARTINÓPOLE – SINDSEPMART. RÉU: PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, A FIM DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.88 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0000051-48.2013.8.06.0184 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. AUTORAS: SHIRLEI BASÍLIO ALVES E OUTRAS. RÉU: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA PARA

DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.89 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0200566-24.2022.8.06.0107 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE. IMPETRANTE: JOSÉ FILIPE DA SILVA OLIVEIRA. IMPETRADO: PREFEITO DA CIDADE DE JAGUARIBE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, A FIM DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.

3.90 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0280028-67.2021.8.06.0203 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.

3.91 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0200212-95.2022.8.06.0075 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO. IMPETRANTE: JOHNNY CORREIA GIRÃO DE OLIVEIRA. IMPETRADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, A FIM DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.

3.92 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0023192-98.2016.8.06.0117/50001 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. EMBARGANTE: MARIA SILVA PEREIRA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, MAS SEM EFEITOS INFRINGENTES, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.

3.93 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0624627-11.2022.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: ANA CECÍLIA CAVALCANTE FABRÍCIO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.

3.94 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0050410-09.2021.8.06.0091 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: ESPÓLIO DE RAIMUNDO VALDERIR BRANDÃO GOMES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.

3.95 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0000380-83.2016.8.06.0207 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS. APT/APDA: MARIA DAS GRAÇAS ALVES. APT/APDO: MUNICÍPIO DE PENAFORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, PARA NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO REEXAME, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE

DESTE. 3.96 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0638867-05.2022.8.06.0000/50000 - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADOS: ALEX GOMES DOS SANTOS E ANTONIO FLAVIANO CESÁRIO DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.97 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0200169-43.2022.8.06.0081/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA. EMBARGANTE: FRANCISCA ÉRICA DA CONCEIÇÃO DE JESUS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE GRANJA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.98 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0005517-33.2019.8.06.0145/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEREIRO. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PEREIRO. EMBARGADA: CLEOVÂNIA OLIVEIRA PEIXOTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.99 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0640835-70.2022.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.100 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0621864-03.2023.8.06.0000 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DOMINGOS SÁVIO PINHEIRO DIÓGENES. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.101 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0063446-26.2017.8.06.0167/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: MARIA JOSÉ LOPES DO NASCIMENTO. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.102 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0176660-42.2016.8.06.0001/50000 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. AGRAVADA: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0176660-42.2016.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA

RA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, ACOLHENDO A PRELIMINAR SUSCITADA, RECONHECENDO A LEGITIMIDADE ATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ PARA PROPOR A PRESENTE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, TODAVIA, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.103 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0258633-43.2021.8.06.0001/50000 - 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: LUIZ WILLIAM DE CASTRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO INTERNO Nº 0258633-43.2021.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.104 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0620642-97.2023.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PACOTI. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PACOTI. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620642-97.2023.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTACTA A DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.105 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0634358-31.2022.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REDENÇÃO. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ACARAPE. AGRAVADA: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634358-31.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.106 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0000094-42.2019.8.06.0097 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMA. APELADA: SÂMIA MELISSA BEZERRA NOGUEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000094-42.2019.8.06.0097, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.107 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0051332-95.2021.8.06.0173 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. APELANTE: ESTER CARVALHO DA PONTE. APELADO: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051332-95.2021.8.06.0173, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA PELA PARTE AUTORA, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MAJORANDO OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS PARA R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.108 – APELAÇÃO CÍVEL – 0014199-10.2014.8.06.0029 – 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: VICENTE PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014199-10.2014.8.06.0029, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂ-

MARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.109 – APELAÇÃO CÍVEL – 0047593-08.2016.8.06.0071 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: NAGILANE PARENTE DAMASCENO. APELADO: UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047593-08.2016.8.06.0071, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.110 - APELAÇÃO CÍVEL - 0195543-32.2019.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: GIOVANA MORAES BRASIL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Declarou-se impedido o Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0195543-32.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.111 - APELAÇÃO CÍVEL - 0008318-70.2018.8.06.0107 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. APELADA: MB FERNANDES EIRELI ME. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, DESCONSTITUINDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINANDO O RETORNO DO FEITO À VARA DE ORIGEM, PARA SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.112 - APELAÇÃO CÍVEL - 0044959-47.2013.8.06.0167 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APE/ APDA: VALDEILA GOMES DE LIMA VASCONCELOS. APE/ APDA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0044959-47.2013.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, DE OFÍCIO, TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, A QUAL DEVERÁ SER POSTERGADA PARA A FASE DE LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.113 - APELAÇÃO CÍVEL - 0005079-49.2016.8.06.0068 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO. APELANTE: RAIMUNDO DE ASSIS DE LIMA. APELADO: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005079-49.2016.8.06.0068, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU INALTERADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.114 - APELAÇÃO CÍVEL - 0005214-54.2005.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: ESPÓLIO DE FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005214-54.2005.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª

CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.115 - APELAÇÃO CÍVEL - 0046903-16.2017.8.06.0112 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADA: FRANCISCA GEIZA DE OLIVEIRA LUNA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046903-16.2017.8.06.0112, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TÃO SOMENTE PARA EXCLUIR AS CONDENAÇÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO E PARA POSTERGAR A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PARA A FASE DE LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.116 - APELAÇÃO CÍVEL - 0051585-93.2020.8.06.0084 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: LIGIANE MARTINS DE SOUSA ROCHA E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051585-93.2020.8.06.0084, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.117 - APELAÇÃO CÍVEL - 0073379-85.2007.8.06.0001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO BOSCO DEDES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0073379-85.2007.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.118 – APELAÇÃO CÍVEL – 0050090-59.2020.8.06.0069 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE COREAÚ. APELADO: RAIMUNDO NONATO NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050090-59.2020.8.06.0069, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO APELATÓRIO, PARA REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.119 - APELAÇÃO CÍVEL - 0001477-09.2006.8.06.0001 - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA LUIZ GUIMARÃES LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001477-09.2006.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.120 - APELAÇÃO CÍVEL - 0001482-37.2018.8.06.0154 - 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. APELADA: MARIA EUNICE BRAGA DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001482-37.2018.8.06.0154, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.121 – APE-

LAÇÃO CÍVEL – 0000129-47.2019.8.06.0082 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ. APELANTE: E. DO C. APELADO: F. E. G. J. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000129-47.2019.8.06.0082, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.122 - APELAÇÃO CÍVEL - 0284580-65.2022.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MATEUS MONTE CIRNE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0284580-65.2022.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.123 - APELAÇÃO CÍVEL - 0265659-58.2022.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOÃO VITOR TOLEDO PONTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0265659-58.2022.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.124 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200160-65.2022.8.06.0054 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES. APELANTE: JULIANA VILANI DE SÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200160-65.2022.8.06.0054, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.125 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0126477-96.2018.8.06.0001/50000 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTES: ANTÔNIA BARBOSA ALENCAR E MARIA DA NATIVIDADE DA SILVA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126477-96.2018.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.126 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0161656-91.2018.8.06.0001/50000 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: HERLANDO NASCIMENTO E SILVA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161656-91.2018.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.127 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0261064-84.2020.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: LINEU FERREIRA JUCÁ. IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE FORTALEZA - IPM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECES-

SÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0261064-84.2020.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MAS EM MANTER A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU INALTERADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 4 – DIVERSOS: 4.1 – REGISTRO DE SUSPENSÃO: o julgamento do processo de número 1 do Roteiro de Pauta, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues foi **SUSPENSO**, em virtude da divergência apresentada pela Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro e diante do resultado não unânime, restou suspenso o julgamento do presente recurso, a fim de viabilizar o julgamento ampliado, nos termos do art. 942 do CPC, ficando designada a data de 24 de abril de 2023, às 14h, para continuidade do julgamento. Na Sessão de Julgamento, realizada em 24/04/2023, fica suspenso o julgamento do presente recurso, a fim de que ocorra a convocação de um membro de outra Câmara de Direito Público para viabilizar o julgamento ampliado nos termos do art. 942 do CPC, em virtude das férias da Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, ficando designada a data de 8 de maio de 2023, às 14h, para continuidade do julgamento. **4.1.1 - (1) - APELAÇÃO CÍVEL - 0002692-15.2013.8.06.0085 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA. APELADA: ROSA MARIA VIEIRA ABREU. 4.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 2 e 3 do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação da relatora, Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, para a data de **22/05/2023**, em virtude das férias da Exma. Sra. Maria Vilauba Fausto Lopes: **4.2.1 - (2) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0007529-84.2007.8.06.0001/50000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: FERNANDA BENEVIDES DE VASCONCELOS. 4.2.2 – (3) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0007529-84.2007.8.06.0001/50001 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ANDRÉA ROMERO RAMOS POMPEU DE VASCONCELOS. EMBARGADA: FERNANDA BENEVIDES DE VASCONCELOS. 4.3 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 6, 7, 20 ao 32 do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação do Presidente, Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, em razão da ausência justificada da relatora, Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, por motivo de licença médica, para a data de **29/05/2023**: **4.3.1 - (6) - APELAÇÃO CÍVEL – 0008473-07.2018.8.06.0129 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO. APELANTE: MUNICÍPIO DE MORRINHOS. APELADAS: MARIA SOCORRO DE MARIA E OUTROS. 4.3.2 – (7) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0004666-59.2015.8.06.0104/50002 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE ITAREMA. EMBARGADOS: JOSÉ JOZENI DOS SANTOS E OUTROS. 4.3.3 – (20) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0184108-71.2013.8.06.0001/50000 - 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EMBARGADO: JOSÉ DE ASSIS DA SILVA MORAIS. 4.3.4 – (21) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0120984-12.2016.8.06.0001/50000 - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EMBARGADO: JOSÉ MARQUES RIBEIRO DE SOUZA. 4.3.5 - (22) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0272140-71.2021.8.06.0001/50000 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: KAMILA VALENTINA ROSSAS MOTA DE LOS RIOS. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.3.6 - (23) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0012408-88.2016.8.06.0173/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. EMBARGANTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA ROCHA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. 4.3.7 - (24) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0151425-78.2013.8.06.0001/50000 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: JOSÉ MARCELO CAMPOS DE MENEZES. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 4.3.8 - (25) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0151425-78.2013.8.06.0001/50001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: JOSÉ MARCELO CAMPOS DE MENEZES. 4.3.9 - (26) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0200160-81.2022.8.06.0081/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA. EMBARGANTE: GERLANE VIANA DE SOUZA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE GRANJA. 4.3.10 – (27) - APELAÇÃO CÍVEL - 0035508-37.2011.8.06.0112 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: ANDRÉ CARVALHO ALVES. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. 4.3.11 - (28) - APELAÇÃO CÍVEL - 0000373-97.2015.8.06.0184 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. APELANTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA BORGES. APELADO: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS. 4.3.12 - (29) - APELAÇÃO CÍVEL - 0000531-24.2018.8.06.0128 - 1ª VARA CÍVEL DA**

COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: ERINALDO NOBRE DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. 4.3.13 - (30) - APELAÇÃO CÍVEL - 0007092-90.2019.8.06.0108 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADA: MARIA ADRIANA DA SILVA. 4.3.14 - (31) - APELAÇÃO CÍVEL - 0201124-86.2023.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: L. DE O. L. 4.3.15 - (32) - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0639560-86.2022.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: RIGOBERTO BEZERRA DE QUEIROZ. 4.4 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 36 DO ROTEIRO DE PAUTA: o Gabinete do Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, solicitou a retirada de pauta do processo relacionado abaixo: 4.4.1 – (36) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0621022-23.2023.8.06.0000/50000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: BOA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.5 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 48 E 67 DO ROTEIRO DE PAUTA: o Gabinete do Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, solicitou a retirada de pauta dos processos relacionados abaixo: 4.5.1 – (48) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0036370-29.2014.8.06.0071 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: MARIA DE LOURDES DA ANUNCIACÃO PATRÍCIO. APELANTE: JOÃO MOREIRA DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. 4.5.2 – (67) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0008053-83.2017.8.06.0178/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. EMBARGADA: ADRIANA LEITÃO SOUSA. 4.6 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 72 DO ROTEIRO DE PAUTA: o Gabinete da Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, solicitou a retirada de pauta do processo relacionado abaixo: 4.6.1 – (72) - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0634032-71.2022.8.06.0000 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MANUEL CARLOS GOMES REINALDO. AGRAVADO: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADA: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE. 4.7 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 83 e 88 do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação da relatora, Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, para as datas, respectivamente, 15/05/2023 e 22/05/2023: 4.7.1 - (83) – APELAÇÃO CÍVEL – 0489333-53.2000.8.06.0001 – 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: VALMIR DO SOCORRO ALVES COSTA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 4.7.2 – (88) – APELAÇÃO CÍVEL – 0055313-87.2020.8.06.0167 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APE/APDA: SIDNEYA TAVARES FERREIRA GOMES CARNEIRO. 5 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA DO PJE: 43 – [0050599-60.2021.8.06.0099 - Gratificação Natalina a partir da CF/88 \(Art. 201, § 6º CF/88\)](#). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAITINGA. APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAITINGA. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelado, por intermédio do advogado, FRANCISCO ARTUR DE SOUZA MUNHOZ, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificada do voto provisório em sessão que lhe era favorável. JULGADORES: DESES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (RELATOR), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 46 – [0247825-42.2022.8.06.0001 - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias](#). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS FORTALEZA LTDA. APELADO: COORDENADOR DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, REMI LIMA, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificada do voto provisório em sessão que lhe era favorável. JULGADORES: DESES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (RELATOR), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 49 – [0275963-87.2020.8.06.0001 - Obrigação de Fazer / Não Fazer](#). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL APELANTE: JONH KENNEDY COELHO COSTA. APELADO: ESTADO DO CEARA. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, GILBER ALEXSSANDRO DO N. SILVA, mas não compareceu, sendo julgado como Preferência. JULGADORES: DESES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (RELATOR), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 50 – [0050590-35.2020.8.06.0099 - Servidores Inativos](#). CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
AUTOR: MANOEL JOSE DE SOUSA FILHO. RÉU: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. JULGA-

DORES: DESES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (RELATOR), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Autor, por intermédio do advogado, FRANCISCO JOSÉ ALVES TELES, mas não compareceu, sendo julgado como Preferência. **PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - [0202627-93.2022.8.06.0158](#) - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MARCOS ANDRÉ SALES DE LIMA X DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES E JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 5 – ApCiv 0050774-15.2020.8.06.0091 - Indenização por Dano Moral. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL**

MARIA GLORIA DOS REIS DE ALCÂNTARA X SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU. JULGADORES: DESES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (RELATOR), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 24 - 0200223-71.2022.8.06.0125 - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA X FRANCISCO ANDRÉ GOMES JÚNIOR. JULGADORES: DESES. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (RELATOR), MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE E WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 25 – 0002216-54.2018.8.06.0035 – FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ARACATI X ALEXSANDRO MONTEIRO DA SILVA. JULGADORES: DESES. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (RELATOR), MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE E WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 27 – 0051065-47.2021.8.06.0069 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE COREAÚ X MARIA MOREIRA DE ALBUQUERQUE ALVES. JULGADORES: DESES. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (RELATOR), MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE E WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO. PROCLAMAÇÃO: RECURSO NÃO CONHECIDO. 28 – 0050731-12.2020.8.06.0113 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ISABEL FRANCISCA ALMEIDA PEREIRA X MUNICÍPIO DE CARIÚS. JULGADORES: DESES. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (RELATOR), MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE E WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 29 – 0200491-17.2022.8.06.0064 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. IDALÉCIO PEIXOTO X ESTADO DO CEARA e outros (1). JULGADORES: DESES. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (RELATOR), MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE E WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO. PROCLAMAÇÃO: RECURSO NÃO CONHECIDO. 32 – 0050920-50.2021.8.06.0114 – Quitação. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MARIA CRISTIANA ROBERTO DE OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. JULGADORES: DESES. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (RELATOR), MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE E WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO. PROCLAMAÇÃO: RECURSO NÃO CONHECIDO. 33 - 050136-10.2021.8.06.0038 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA LUCIA DE MORAIS X MUNICÍPIO DE ARARIPE. JULGADORES: DESES. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (RELATOR), MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE E WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 38 – 0204824-12.2022.8.06.0064 – Assistência à Saúde. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CAUCAIA X MARIA JARINA DE LIMA. JULGADORES: DESES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (RELATOR), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 40 – 0200951-07.2022.8.06.0160 – Pagamento. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARGARIDA MARIA NUNES MARTINS X MUNICÍPIO DE CATUNDA. JULGADORES: DESES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (RELATOR), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 42 – 0208296-16.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. X PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e outros. JULGADORES: DESES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (RELATOR), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 44 – 0207909-98.2022.8.06.0001 – ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. DEXCO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO S.A X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros (1). JULGADORES: DESES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (RELATOR), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 45 – 0200760-95.2022.8.06.0051 – Servidores Ativos. CLASSE

– APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM X ANTONIA ZULEIDE BARRETO DE LIMA. JULGADORES: DESES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (RELATOR), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 47 – 0051040-57.2021.8.06.0126 – Quitação. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MARIA SONIA DE ARAUJO PEREIRA X MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. JULGADORES: DESES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (RELATOR), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 48 – 0050730-27.2020.8.06.0113 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO LEANDRO BEZERRA VENTURA X MUNICÍPIO DE CARIÚS. JULGADORES: DESES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (RELATOR), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 51 – 0160436-58.2018.8.06.0001 – Servidores Inativos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JOSE ANTONIO PAZ X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA e outros (1). JULGADORES: DESES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (RELATOR), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 5.1 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos abaixo, foram adiados por indicação da relatora, Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes: 2 – 0200681-79.2022.8.06.0128 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X LEONARDO RODRIGUES DE LIMA. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 3 – 0005494-95.2013.8.06.0178 – Pagamento. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MUNICÍPIO DE URUBURETAMA X JOSE GIUVAN PIRES NUNES. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 4 – 0277086-86.2021.8.06.0001 – Anulação e Correção de Provas / Questões. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. THIAGO BARRETO PORTELA X Sr. Diretor-Presidente Vitor Pereira Gonçalves do Instituto de Desenvolvimento Educacional – Idecap e outros (1). RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 6 – 0203991-29.2022.8.06.0117 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ANE PATRICIA VERBOSA VIANA X ESTADO DO CEARA. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 7 – 0157271-66.2019.8.06.0001 – Perdas e Danos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X ARMANDO SOARES BRAGA. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 8 – 0004692-54.2013.8.06.0160 – Nota de Crédito Comercial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA e outros (2) X MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 9 – 0051470-51.2020.8.06.0091 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO GLEIVAN OLIVEIRA COSTA X SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 10 – 0001071-06.2019.8.06.0171 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE TAUÁ X SÉRGIO RICARDO LIMA ALVARENGA. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 11 – 0001023-69.2019.8.06.0099 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO e outros (1) X RAQUEL PEREIRA DE SOUSA. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 12 – 0201422-47.2022.8.06.0055 – Acidente de Trânsito. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCA FRANCINEIDE MACENO CRUZ e outros (1) X ESTADO DO CEARA e outros (1). RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 13 – 0200301-57.2022.8.06.0160 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. REGINA LUCIA JORGE DE ARAUJO e outros (8) X MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 14 – 0252401-78.2022.8.06.0001 - Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI). CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA X MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM e outros (2). RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 15 – 0593579-03.2000.8.06.0001 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARA e outros (3) X João Fonseca de Franca. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 16 – 0030253-28.2019.8.06.0077 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORQUILHA X JOSE FROTA DE SOUSA. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 17 – 0051268-81.2020.8.06.0121 – Gratificações Municipais Específicas. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. APOLONIA GOMES LEITÃO e outros (2) X MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ e outros (1). RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 18 – 0200344-83.2022.8.06.0001 – Classificação e/ou Preterição. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA.+ FLORA CRUZ DE ALMEIDA XIMENES X Fundação Regional de Saúde – Funsaude e outros

(1). RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 19 – 0001894-16.2019.8.06.0062 – Fornecimento de medicamentos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA X ESTADO DO CEARA e outros (1). RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 20 – 0201652-97.2022.8.06.0117 – Licença Prêmio. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ROSEMARY RODRIGUES NOBRE SANTIAGO X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 21 – 0050384-77.2021.8.06.0069 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE COREAÚ X FRANCISCO LUCAS CAVALCANTE DE MENEZES. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 22 – 0050110-61.2021.8.06.0151 – Pagamento. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. JOSE KLEBER BESERRA CARNEIRO JÚNIOR X MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 23 – 0056275-47.2021.8.06.0112 – Cobrança de Aluguéis – Sem despejo. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. KEDMA KELLY MORAES LOPES X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 26 – 0037465-57.2007.8.06.0001 – Liberação de mercadorias. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. Mega Distribuidora de Cigarros Ltda. X ESTADO DO CEARÁ. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 30 – 0219043-59.2021.8.06.0001 – Indenização por Dano Material. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros (1) X ANTONIO CLÁUDIO CASSIANO FORTE. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 31 – 0152462-14.2011.8.06.0001 – Perdas e Danos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARCOS ANTONIO LIMA DE FREITAS X ESTADO DO CEARA. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 34 – 0157425-21.2018.8.06.0001 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM X ASERPUB ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AOS SERV PUBL DO BRASIL. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 35 – 0200981-42.2022.8.06.0160 – Pagamento. Classe APELAÇÃO CÍVEL. MARIA SOCORRO SIQUEIRA VASCONCELOS X MUNICÍPIO DE CATUNDA. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 36 – 0209218-57.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ALIPARTS COMERCIO ELETRÔNICO LTDA X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros (1). RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 37 – 0200271-58.2022.8.06.0051 – Concessão. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM X JACINTA ALEXANDRE DO NASCIMENTO. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 39 – 0005881-07.2016.8.06.0146 – Enriquecimento ilícito. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA X RODRIGO MENEZES ARARIPE e outros (2). RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 41 – 0051006-59.2021.8.06.0069 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE COREAÚ X LEANE LINHARES DE ARAUJO. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 5.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo abaixo, foi adiado por indicação do relator, Exmo. Sr. Des. **Francisco Luciano Lima Rodrigues**: 52 – 0202840-72.2022.8.06.0167 – Defeito, nulidade ou anulação. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ROSYANE AGUIAR MONT ALVERNE X MUNICÍPIO DE SOBRAL. RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
Presidente

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador